DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 13
Atas de Sessões 13
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal de Educação - CME 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREALVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Currículo Paulista e a Base Nacional Comum Curricular.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a competência da Diretoria Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Arealva, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional e Municipal de Educação.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - O horário de entrada dos alunos será as 7h30min e saída as 16h, como discriminado na rotina institucional, planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Diretoria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Art. 2º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade e equidade étnico-racial.

Art. 3º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças da rede de ensino pública municipal;

II – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

III- Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

IV - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

V – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

VI – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo que constituem ações planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

VIII – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

IX - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

X - Assegurar que a unidade escolar seja verdadeiro centro potencializador dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XI – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 4º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Publica Municipal de Arealva:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 5º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um

dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional com princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 6º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 7º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

Ensino Fundamental

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 6 (seis) componentes integradores:

a) Orientação de Estudos e Leitura

b) Matemática

d) Esporte da escola/ Atletismo e múltiplas vivências esportivas

e) Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

f) Arte corporal e som

g) Outra categoria de comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnologia.

Educação Infantil:

§ 3º A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco campos de experiência na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - O eu, o outro e o nós

II - Corpo, gestos e movimentos

III - Traços, sons, cores e formas

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação

V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

§ 4º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional

comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 5 (cinco) campos de conhecimento e atividades.

a - Esporte da escola/ Atletismo e múltiplas vivências esportivas

b - Outra categoria de investigação no campo das Ciências da Natureza

c - Arte corporal e som

d - Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica

e - Recreação, brinquedoteca e jogos

§ 5º Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 8º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 9º– Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Art. 10º – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Diretor de Escola:

a - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

b - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversavação do patrimônio público.

II – Supervisor de Ensino-Ens. Fundamental e Supervisor de Ed. Infantil:

a - responsável pela orientação geral dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Diretor Escolar e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

b - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos.

III – Docentes:

a - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o

desenvolvimento da formação integral do estudante.

IV - Secretaria Escolar e ou Agente Educacional:

a - responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

V – Agente Educacional:

a - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

b - responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

VI – Merendeira:

a - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

VII - Equipe de Serviços Gerais da Educação:

a - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

Art. 11º - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12º – A Equipe Técnica da Diretoria Municipal da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Esta Resolução, após aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREALVA – SP.

Arealva, 19 de abril de 2024.

Sirleni Regina Santo Simionato
Diretora Municipal de Educação

Licitação: **000027/24**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 16**
Tipo: **Menor Preco Global**

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às nove horas do dia dois de maio de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 3969 de 29/01/2024, tendo comparecido os seguintes membros:

Portaria	Data	Nome	Cargo
3969	29/01/2024	Karina Genovese Gomes Felicio	Equipe de Apoio
3969	29/01/2024	Leandro Roversi de Oliveira	Equipe de Apoio
3969	29/01/2024	Luana de Oliveira Tobias	Pregoeiro
3969	29/01/2024	Nathan Cesar de Oliveira Macedo	Equipe de Apoio
3969	29/01/2024	Valdir Braz Arroteia	Pregoeiro

Para a sessão referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 16/2024, destinada à aquisição de:
A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Impressos para os Setores do Município de Arealva, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Nenhuma empresa compareceu. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta. Em nada mais havendo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e , por mim que secretariei a sessão.

AREALVA, 02 de maio de 2024.

Comissões / Portarias:

_____ _____

Karina Genovese Gomes Felicio
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

_____ _____

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Parecer do Conselho Municipal de Educação de Arealva

Assunto: Implementação de Escola em Tempo Integral

Arealva, 29 de abril de 2024.

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Arealva, em uma das dependência da Casa da Educação e Cultura do Município de Arealva, sito à Avenida Prefeito Adelino Mendonça, s/n.º, Centro- – Arealva/SP, reuniram-se extraordinariamente, em Assembleia Geral, com a finalidade de lerem e darem seu Parecer sobre a Resolução da Política de Tempo Integral de Arealva, criada pela Diretora Municipal de Educação, e considerando a necessidade de promover uma educação de qualidade que atenda às demandas e desafios contemporâneos, emitem o presente parecer sobre a implementação de Escola em Tempo Integral no município.

1. Introdução

A implementação de Escola em Tempo Integral é uma medida relevante e estratégica para a melhoria da qualidade da educação em Arealva. A educação em tempo integral amplia as oportunidades de aprendizagem, possibilitando uma formação mais completa e integral dos estudantes, contemplando não apenas os aspectos cognitivos, mas também os emocionais, sociais e culturais.

2. Importância da Escola em Tempo Integral

A escola em tempo integral proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para:

- Melhoria do desempenho acadêmico: O aumento da carga horária escolar possibilita uma maior dedicação aos estudos, o que tende a refletir positivamente nos resultados acadêmicos.
- Ampliação do acesso à cultura e ao esporte: A oferta de atividades extracurriculares enriquece o repertório cultural dos estudantes e estimula a prática esportiva, promovendo hábitos de vida saudáveis.
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais: O convívio prolongado na escola proporciona oportunidades para o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, resolução de conflitos e autoconhecimento.
- Apoio às famílias: A escola em tempo integral oferece suporte às famílias que necessitam de um ambiente seguro e estimulante para seus filhos durante todo o período em que estão no trabalho.

3. Embasamento Legal

A implementação da Escola em Tempo Integral está respaldada por legislação específica, destacando-se:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece a carga horária mínima anual de 800 horas para o ensino fundamental e médio, possibilitando a organização de escolas em tempo integral.
- Programa Mais Educação (Portaria nº 1.144/2016), do Ministério da Educação, que incentiva a ampliação da jornada escolar e a oferta de atividades complementares.
- Lei nº 14.640/2023, que dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral em instituições de ensino públicas, estabelecendo diretrizes e recursos para sua efetivação.
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece como uma de suas metas a ampliação da oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, conforme a Meta 6.

Conselho Municipal de Educação do Município de Arealva/SP
Avenida Prefeito Adelino Mendonça, s/nº, Centro
(14) 3296-1165

4. Meta 6 do Plano Nacional de Educação

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação estabelece como objetivo a ampliação da oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica até o final da vigência do PNE. Essa meta visa garantir uma educação integral e de qualidade, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes e contribuindo para reduzir as desigualdades educacionais.

5. Deliberação

Por unanimidade, o Conselho Municipal de Educação de Arealva aprova o presente parecer favorável à implementação de Escola em Tempo Integral no município, sendo esta Ata assinada por todos os presentes.

FABIANA GARCIA RIZZO BACONELO
PRESIDENTE

PATRÍCIA CARLA FRANGIOTTI DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA
MEMBRO

NATALIA FERNANDES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SANDRA LOGE DOS SANTOS
MEMBRO

CARLOS CESAR AUGUSTO DA SILVA
MEMBRO

GEISIANE RIZZATO DANIEL
MEMBRO

MÁRCIA MARIA L. OLIVEIRA STORION
MEMBRO

SÔNIA MARIA BAIO RIZZATO
MEMBRO

CRISTIANE DE PAIVA TORRES
MEMBRO

MARCIA CATARINA ANVERSA PALEARI
MEMBRO

PAULO VITOR BOCONCELO
MEMBRO

FABIANA FURQUIM DE O. FERNANDES DO PRADO
MEMBRO

JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
MEMBRO

FABIANA GARCIA RIZZO BACONELO
PRESIDENTE

PATRÍCIA CARLA FRANGIOTTI DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Conselho Municipal de Educação do Município de Arealva/SP
Avenida Prefeito Adelino Mendonça, s/nº, Centro
(14) 3296-1165